



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 760, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Repristina a Lei Complementar nº 612, de 17 de março de 2011.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica repristinada a Lei Complementar nº 612, de 17 de março de 2011, que "Dispõe sobre a carreira de atividades jurídicas e fixa os subsídios dos ocupantes do cargo de Advogado do quadro de provimento efetivo da Assembleia Legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005", que foi revogada pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 2014.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente – ALE/RO